

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 095/2018-GRE

PUBLICA A NORMATIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO 12º CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ/ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ.

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições legais e estatutárias, em caráter de excepcionalidade e urgência, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público com amparo na Constituição da República Federativa do Brasil (art. 37, inciso IX), na Constituição do Estado do Paraná (art. 27, inciso IX) e considerando:

- a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;
- o Decreto Estadual nº 7.116 de 28 de janeiro de 2013;
- o contido na Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara do Trabalho de Cascavel, Estado do Paraná, nos autos da Ação Civil Pública nº 0000910-85.2010.5.09.0071, de 12 de julho de 2013;
- o processo protocolizado sob nº 15.451.816-9, de 30 de outubro de 2018;

TORNA PÚBLICO:

O presente edital que estabelece a normatização para a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento do cargo de Agente Universitário para os níveis Superior e Médio, nos termos da Lei Estadual nº 11.713, de 07 de maio de 1997, Lei Estadual nº 15.050, de 12 de abril de 2006 e Lei Estadual nº 17.382, de 06 de dezembro de 2012, de acordo com cargos/funções e vagas especificadas no **Anexo I** deste edital, para o quadro de servidores efetivos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, a serem lotados no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público será regido pelas regras estabelecidas neste edital e nos seus anexos que são suas partes constitutivas, executado pela Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – **COGEPS** da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – **UNIOESTE** acompanhada pela Comissão Especial Organizadora

conforme Portaria nº 4874/2018-GRE, de 31 de outubro de 2018 e de Bancas Examinadoras a serem designadas para as provas/avaliações.

1.2 - O Concurso Público de que trata este edital se constituirá das seguintes etapas:

- a)** Prova Escrita (objetiva), de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções;
- b)** Avaliação de Títulos e Currículo, de caráter classificatório, somente para as funções de nível Superior;
- c)** Exames Médicos admissionais, de caráter eliminatório;
- d)** Apresentação e Comprovação documental.

1.3 - É de competência da COGEPS a designação das bancas examinadoras responsáveis pela elaboração da **Prova Escrita (Objetiva)** para todas as funções e a Avaliação de Títulos e Currículo para as funções de nível Superior.

1.4 - Este edital ficará disponível no endereço eletrônico: www.unioeste.br/concursos, e a inscrição implicará o conhecimento das instruções e o compromisso tácito de aceitação das condições do **Concurso Público**.

1.5 - Todos os atos pertinentes ao **Concurso Público** serão publicados no Suplemento de Concursos Públicos do Diário Oficial do Estado do Paraná e divulgados no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos.

1.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e as divulgações de todos os atos pertinentes ao **Concurso Público** de que trata este edital e naqueles que vierem a ser publicados.

1.7 As principais etapas e datas previstas para o **Concurso Público** estão especificadas no **Anexo VI** deste edital.

1.8 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que será realizada por edital a ser divulgado no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1 - Será admitida a impugnação deste edital sob pena de preclusão deste direito, **de 29 de novembro a 05 de dezembro de 2018**, dirigida à **COGEPS** pelo e-mail: cogeps@unioeste.br ou diretamente no protocolo da Reitoria em Cascavel.

2.2 - A impugnação deverá ser dirigida à **COGEPS**, com a devida justificativa fundamentada e as respostas serão publicadas **dia 06 de dezembro de 2018**.

3. REGIME JURÍDICO

3.1 - O regime jurídico será o Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná) e demais legislações aplicáveis.

3.2 - O regime previdenciário será o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

3.3 - Será concedida Gratificação de Atividades de Saúde – GAS (sem incidência de insalubridade e periculosidade), no valor de R\$ 1.223,66 para servidores que prestam serviços no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

3.4 - O candidato que possuir cargo, função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, em Autarquias, em Empresas Públicas, em Sociedades de Economia Mista e em Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá se adequar ao disposto no Art. 37, Incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, antes de assumir sua função.

4. DA FUNÇÃO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO.

4.1. As informações referentes a cada função, requisitos, número de vagas, carga horária e salário constam do **Anexo I** deste edital.

4.2 - O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.3 – Para a posse, o candidato deverá comprovar os requisitos exigidos para a função e apresentar demais documentos exigidos.

5. DO PERFIL PROFISSIONAL

5.1 – O Perfil Profissional com a descrição das tarefas que compõe a função ofertada neste edital, de que trata a Lei Estadual nº 15.050, de 12 de abril de 2006 e alterada pela Lei Estadual nº 17.382, de 06 de dezembro de 2012, encontram-se descritas no **Anexo II** deste edital.

6. DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 - Os candidatos classificados fora do limite inicial de vagas são considerados remanescentes (Cadastro de Reserva) e poderão ser chamados dentro do período de validade do **Concurso Público**, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública, à medida que novas vagas sejam autorizadas.

6.2 - O Cadastro de Reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no **Concurso Público**, para as funções além das vagas estabelecidas no **Anexo I**, na seleção competitiva pública, que poderão ser convocados futuramente para realizar Avaliação Médica e posterior admissão, conforme vagas autorizadas.

6.3 - A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com os dispositivos deste edital e legislação aplicável.

6.4 - A admissão dos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste edital, inclusive a Avaliação Médica.

6.5 - Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do Cadastro de Reserva permitir, haverá a aplicação do percentual de reserva de vagas previsto neste edital, serão convocados os candidatos com deficiência e os afrodescendentes classificados.

6.6 - A inclusão no Cadastro de Reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à **UNIOESTE** o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades da instituição, dentro do prazo de validade do **Concurso Público**.

7. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1 - Ao candidato com deficiência, amparado pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015 e suas alterações, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, quando o quantitativo de vagas assim o permitir.

7.2 - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoa com deficiência, conforme prevê o artigo 50 da Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

7.3 - O percentual de vagas a ser reservado para a função de atuação previstas neste edital à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do **Concurso Público**, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

7.4 - A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, participará do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo das provas;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e local de aplicação das etapas de provas/avaliação;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.5 - Os candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência poderão concorrer, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados, e, observada a ordem geral de classificação.

7.6 - Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos classificados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7.7 - O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição **do dia 10 de dezembro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019**.

7.8 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição no ato da convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passa a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

7.9 - O candidato enquadrado como pessoa com deficiência deverá estar ciente que, se classificado e contratado, deverá desempenhar sua função conforme atribuições da função.

7.10 - A deficiência existente, quando da contratação para a função, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de função.

7.11 - A reserva de vagas para pessoa com deficiência será aplicada caso haja ampliação do número de vagas.

7.12 - O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado ou de tempo adicional para a realização da prova deverá requerê-lo por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova com justificativa

acompanhada de parecer original ou fotocópia autenticada emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do período de inscrição, para análise pela **UNIOESTE**. O pedido deverá ser encaminhado da mesma forma:

- a) pela digitalização dos documentos enviando por e-mail: cogeps@unioeste.br; ou
- b) pessoalmente ou por procurador, nos horários das 8h às 11h30min e das 13h30min até às 17h. nos seguintes locais:

UNIOESTE - Cascavel - no Protocolo da Reitoria ou da **COGEPS**.

8. DA RESERVA DE VAGA PARA AFRODESCENDENTES

8.1 - Ao afrodescendente, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas autorizadas e ofertadas para a área de conhecimento ou matéria, inclusive caso sejam ampliadas as vagas além do estabelecido neste edital.

8.2 - O candidato à vaga reservada para afrodescendente participará do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo das provas;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e local de aplicação das etapas de avaliação/provas;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.3 - Para efeito do previsto neste edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

8.4 - Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá informar em campo próprio na ficha de inscrição pela internet, caso contrário, não concorrerá à vaga reservada, mesmo que declarada tal condição posteriormente. Assim, participará automaticamente das vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste edital.

8.5 - Detectada falsidade na declaração, a que se refere o **item 8.3**, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei, sem prejuízo:

- a) se já contratado no cargo efetivo para o qual concorreu por meio de reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
- b) se candidato, terá a anulação da inscrição no **Concurso Público** e demais atos decorrentes;
- c) para as situações previstas nos itens “a” e “b”, será assegurada a ampla defesa.

8.6 - Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada para afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

8.7 - Os candidatos inscritos como afrodescendentes concorrerão às vagas reservadas e à totalidade das vagas, desde que aprovados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 - Pode pleitear dispensa do recolhimento do valor referente à taxa de inscrição, conforme previsto na Resolução nº 036/2018-COU, de 05 de julho de 2018, o candidato que cumprir as condições, abaixo estabelecidas e que, **previamente, tenha efetuado sua inscrição eletrônica no site de Concursos da UNIOESTE, gerando um número de inscrição.**

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) for eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná que presta serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017;
- d) for doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017.

9.2 - A solicitação da isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhada **no período de 10 a 20 de dezembro de 2018**, em requerimento a ser disponibilizado no site: www.unioeste.br/concursos, conforme **Modelos A ou B ou C** juntamente com as comprovações, encaminhando de forma digitalizada pelo e-mail: cogeps@unioeste.br

9.3 – Para os inscritos no CadÚnico e membros de família de baixa renda:

- a) é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.
- b) o cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da inscrição no **Processo Seletivo**, sendo de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
- c) somente será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que atender, de forma cumulativa, ao disposto nas letras “a” e “b” do **item 9.1**.

9.3.1 - Para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição, se estiver inscrito no CadÚnico e membro de família de baixa renda, o candidato deverá preencher o requerimento **Modelo A**, contendo:

I – os dados pessoais: nome completo sem abreviações; data do nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe;

II – o número do NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal;

III – o número de inscrição gerada pelo sistema de inscrições da **UNIOESTE**.

IV – a declaração que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, como membro de família de baixa renda.

9.3.2 - Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico, e estas informações são de inteira responsabilidade do candidato.

9.3.3 – A **UNIOESTE** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

9.4. - Eleitores nomeados e convocados para o serviço eleitoral:

a) considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;

II – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III – Coordenador de Seção Eleitoral;

IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;

V – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

b) entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

c) para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois (02) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, no período vinte e quatro (24) meses anteriores à data de publicação deste edital.

9.4.1 - Para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição, se são eleitores convocados e nomeados para o serviço eleitoral, o candidato deverá comprovar preencher o requerimento **Modelo B**, contendo:

I – os dados pessoais: nome completo sem abreviações; data do nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade;

sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe;

II – o número de inscrição gerada pelo sistema de inscrições da **UNIOESTE**;

III – a declaração que atende à condição estabelecida no § 1º da Lei Estadual nº 19.196/17, anexando certidão ou documento equivalente expedido pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

9.5 - Doadores de sangue:

a) O doador de sangue somente terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição se comprovar que realizou duas (02) doações de sangue dentro do período de doze (12) meses anteriores à data da publicação deste edital.

9.5.1 – Para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue, o candidato deverá preencher o requerimento **Modelo C**, contendo:

I – os dados pessoais: nome completo sem abreviações; data do nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe;

II – o número de inscrição gerado pelo sistema de inscrições da **UNIOESTE**;

III – a declaração que atende à condição estabelecida na Lei Estadual nº 19.293/17 anexando a comprovação expedida pela entidade coletora, devidamente atualizada.

9.5.2 - O benefício que trata a Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, é aplicado somente se a doação de sangue for promovida por órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

9.6 - A documentação apresentada pelos candidatos será apreciada por uma Comissão Especial designada pelo Reitor, que terá a incumbência e a competência para conferir e analisar a documentação, o deferimento ou não do pedido de isenção.

9.7 - Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a **UNIOESTE** poderá fazer todas as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se tais fatos forem comprovados, o requerimento de isenção será imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.

9.8 - Os requerentes tomarão conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações de isenção da taxa de inscrição por edital **no dia 15 de janeiro de 2019**.

9.9 - Com a listagem dos requerimentos deferidos, a **UNIOESTE** procederá a liberação da taxa mediante a inscrição já realizada e informada no requerimento de petição.

9.10 - Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, os interessados deverão, ainda, aguardar o prazo estabelecido, para análise e julgamento da Comissão Especial.

9.11 - Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

9.12 - Caberá recurso face ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, encaminhado pelo e-mail: cogepe@unioeste.br até as 17h do dia 18 de janeiro de 2019.

9.13 - O resultado da análise dos recursos será publicado até as 17h dia 28 de janeiro de 2019.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

10.1 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da contratação, todos os requisitos estabelecidos para a função pretendida e somente deverá realizar sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste edital.

10.2 - A inscrição com o respectivo pagamento ou isenção implica, por parte do candidato, o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do **Concurso Público**, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3 – A inscrição no **Concurso Público** deverá ser efetuada no período compreendido entre às **08h00min do dia 10 de dezembro de 2018 até as 23h59min do dia 04 de fevereiro de 2019**, somente, por processo eletrônico no site www.unioeste.br/concursos, por meio do qual será disponibilizado o link formulário de inscrição, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

10.4 - Após o preenchimento da ficha cadastral (inscrição) citados no **item 10.3**, o candidato deve imprimir-la juntamente com o boleto bancário (ficha de arrecadação) para o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, no valor especificado.

10.5 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 05 de fevereiro de 2019**, na Caixa Econômica Federal ou nas casas lotéricas credenciadas, mediante boleto/ficha de arrecadação impresso no ato da inscrição.

10.6 – A efetivação da inscrição ocorrerá mediante o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para as funções de nível Superior e de R\$ 120,00 (cem e vinte reais) para as funções de nível médio/técnico ou pelo deferimento do pedido de isenção.

10.7 - Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva e única do candidato.

10.8 - O candidato que, após efetuar a inscrição, quiser alterar qualquer item, só poderá fazê-lo mediante nova inscrição. Havendo mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato somente será considerada válida uma inscrição sendo a última efetivada com recolhimento da taxa. As demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas.

10.9 – Para os candidatos com inscrição isenta e no caso de alteração de inscrição para outra função deverá proceder conforme descrito no **Item 10.8**.

10.10 - A **UNIOESTE** não se responsabilizará por pedidos de inscrição não realizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros motivos que impossibilitem a transferência de dados.

10.11 - Não haverá devolução da taxa de inscrição independentemente dos motivos alegados, inclusive na hipótese do não comparecimento para a realização das provas.

10.12 – O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da Prova Escrita (Objetiva) deverá requerê-lo por escrito, com a necessária justificativa, no período de inscrição. O atendimento diferenciado poderá ser atendido obedecendo ao critério de viabilidade da **UNIOESTE**.

11. DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS

11.1 - Encerrado o prazo de inscrição, a **COGEPS** e o **NTI** procederão a análise da consistência ou não das inscrições para expedir o ato de homologação.

11.2 - Para a homologação, serão verificados:

- a)** a tempestividade da inscrição e do pagamento da respectiva taxa;
- b)** o preenchimento do cadastro de inscrição, disponível no site;
- c)** o deferimento de inscrições isentas de taxa de inscrição, quando for o caso.

11.3 - Uma vez cumprida a etapa constante no **item 11.2**, será publicado o edital com a relação das inscrições homologadas **até o dia 14 de fevereiro de 2019**.

11.4 - Do resultado das inscrições homologadas, caberá pedido de eventuais recursos sem efeito suspensivo daquelas que não figuraram no edital **de 18 a 22 de fevereiro de 2019**.

11.5 - Os recursos devem ser fundamentados e enviados à **COGEPS** pelo e-mail: cogeps@unioeste.br para respectivas análise, deliberação e publicação das respostas.

11.6 - A **COGEPS** e o **NTI** decidirão sobre os pedidos de recursos, os quais serão respondidos **até as 17h do dia 26 de fevereiro de 2019**.

11.7 - Os candidatos cujos recursos tenham sido acolhidos, se for o caso, terão suas inscrições homologadas no mesmo edital da homologação final das inscrições com publicação **até as 17h do dia 28 de fevereiro de 2019**.

11.8 - Somente pode submeter-se à primeira etapa **Prova Escrita (Objetiva)** o candidato que tiver sua inscrição homologada, devendo apresentar documento oficial de identificação quando da realização das provas.

12. DAS BANCAS EXAMINADORAS

12.1 - Serão designadas pela **COGEPS** as Bancas Examinadoras para a elaboração de questões de provas, aplicação e correção das provas, avaliação dos candidatos, respostas a recursos sobre questões interpostos.

12.2 - O edital com a composição das Bancas Examinadoras será publicado **no dia 19 de fevereiro de 2019**.

13. DAS ETAPAS DE PROVAS/AVALIAÇÃO

13.1 - O **Concurso Público** constitui-se das seguintes etapas de provas/avaliação:

- **1ª etapa** - Prova Escrita (Objetiva) - caráter eliminatório e classificatório, para todas funções;
- **2ª etapa** – Avaliação de Títulos e Currículo - caráter classificatório, para as funções de nível Superior.

13.2 – A Prova Escrita (Objetiva), de caráter eliminatório e classificatória, será aplicada para todas as funções, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo III** deste edital.

13.3 – A Avaliação de Títulos e Currículo, de caráter classificatório, será aplicada somente para as funções de nível Superior aos candidatos classificados na Prova Escrita (Objetiva).

14. DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

14.1 - Será publicado **no dia 12 de março de 2019**, o edital convocando os candidatos com inscrição homologada para a participação na **Prova Escrita (Objetiva)**, informando os horários e o local da prova.

14.2 - Para as funções de **Engenheiro de Segurança no Trabalho, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Serviço Social**, a Prova Escrita (Objetiva) constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (na forma de forma de: a, b, c, d, e), com valor de 2,5 pontos cada questão. E somente uma alternativa responde ao quesito proposto, com temas relacionados ao programa estabelecido no **Anexo III** e distribuídas na forma a seguir:

Conteúdos de:	Nº de questões	Valor das questões
Língua Portuguesa	05	08 x 2,5 = 20,00
Matemática	05	05 x 2,5 = 12,50
Conhecimentos Gerais, Legislação e Estatuto da Criança e do Adolescente	05	05 x 2,5 = 12,50
Conhecimentos Específicos da função	25	20 x 2,5 = 50,00
Total de questões	40	40 x 2,5 = 100,00

14.3 - Para a função de **Médico/Especialidades**, a Prova Escrita (Objetiva) constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (na forma de forma de: a, b, c, d, e), com valor de 2,5 pontos cada questão. E somente uma alternativa responde ao quesito proposto, com temas relacionados ao programa estabelecido no **Anexo III** e distribuídas na forma a seguir:

Conteúdos de:	Nº de questões	Valor das questões
Língua Portuguesa	05	08 x 2,5 = 20,00
Matemática	05	05 x 2,5 = 12,50
Conhecimentos Gerais e Legislação e Estatuto da Criança do Adolescente	05	05 x 2,5 = 12,50
Conhecimentos Gerais da Área Médica/Saúde	10	10 x 2,5 = 25,00
Conhecimentos Específicos da função	15	10 x 2,5 = 25,00
Total de questões	40	40 x 2,5 = 100,00

14.4 - Para as funções de **Técnico em Enfermagem, Técnico de Laboratório e Técnico de Radiologia** a Prova Escrita (Objetiva) constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (na forma de forma de: a, b, c, d, e), com valor de 2,5 pontos cada questão. E somente uma alternativa responde ao quesito proposto, com temas relacionados ao programa estabelecido no **Anexo III** e distribuídas na forma a seguir:

Conteúdos de:	Nº de questões	Valor das questões
Língua Portuguesa	05	05 x 2,5 = 12,50
Matemática	05	05 x 2,5 = 12,50
Conhecimentos Gerais e Legislação e Estatuto da Criança do Adolescente	05	05 x 2,5 = 12,50
Conhecimentos Específicos da função	25	25 x 2,5 = 62,50
Total de questões	40	40 x 2,5 = 100,00

14.5 - Para todas as funções o candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos para ser considerado classificado/aprovado nessa etapa do **Concurso Público**.

14.6 – O candidato que não atingir a pontuação mínima de 70,00 (setenta) pontos será eliminado do **Concurso Público**.

14.7 - Será de responsabilidade do candidato a escolha das obras de referência bibliográfica que entender mais convenientes para os conteúdos estabelecidos para a **Prova Escrita (Objetiva)**.

14.8 - A **Prova Escrita (Objetiva)** será realizada **no dia 31 de março de 2019**, de forma unificada e simultânea, das **13h30min às 17h30min**, nos locais a serem divulgados em edital específico, observando os seguintes horários:

- a)** abertura dos portões – 12h45min;
- b)** fechamento dos portões – 13h15min;
- c)** início da Prova Escrita (Objetiva) – 13h30min;
- d)** término da Prova Escrita (Objetiva) – 17h30min.

14.9 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da **Prova Escrita (Objetiva)**, com antecedência necessária, munido de lápis, borracha e caneta esferográfica transparente com tinta preta e, obrigatoriamente de documento de identificação em via original.

14.10 - O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um (01) dos documentos abaixo discriminados, em via original e dentro do prazo de validade:

- a)** carteira de identidade civil (RG);
- b)** carteira nacional de habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997 – CBT;
- c)** carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- d)** passaporte brasileiro;
- e)** carteira profissional;
- f)** certificado de reservista;
- g)** carteiras de identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
- h)** carteira de identidade de estrangeiros emitida no Brasil.

14.11 - Não serão aceitos documentos de identificação para ingresso na sala de provas: CPF; certidão de nascimento; título de eleitor; carteira nacional de habilitação sem foto; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

14.12 - Para ingresso na sala de provas, o candidato apresentará ao fiscal de sala o documento original de identificação informado no ato da inscrição. Este documento deverá ser entregue ao fiscal de sala, que o verificará e o devolverá no momento oportuno.

14.13 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há noventa (90) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

14.14 - O candidato que chegar após o fechamento dos portões de acesso ao prédio onde será aplicada a **Prova Escrita (Objetiva)** ficará impedido de ingressar, independente do motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito.

14.15 - Para a **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato terá um caderno de questões e uma folha de respostas personalizada, própria para leitura eletrônica.

14.16 - Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas nem será aplicada **Prova Escrita (Objetiva)** em local ou horário diverso do estipulado neste edital ou em outros editais do **Concurso Público**.

14.17 - A **Prova Escrita (Objetiva)** terá caráter obrigatório e a ausência do candidato resultará em desclassificação sumária.

14.18 - O controle do comparecimento à **Prova Escrita (Objetiva)** será registrado em ata de presença assinada pelos candidatos e pelos fiscais.

14.19 - O candidato fará a **Prova Escrita (Objetiva)** em local a ser estipulado e sua carteira será identificada com informações sobre a sua inscrição (folha de respostas/gabarito).

14.20 - O candidato será identificado pelo fiscal de sala atendendo aos critérios da **COGEPS** e deverá apresentar o documento oficial de identificação.

14.21 - Durante a realização da **Prova Escrita (Objetiva)**, não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do **Concurso Público**:

a) comunicação entre os candidatos ou interagir com terceiros, usando de meios fraudulentos;

- b)** agir com incorreção, ou descortesia, para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas;
- c)** não devolver a folha de respostas (gabarito) das provas;
- d)** utilizar ou tentar utilizar livros, apostilas ou outro material de consulta;
- e)** utilizar-se de aparelhos eletrônicos, como calculadoras, telefone celular, relógios multifuncionais, walkman, agenda eletrônica, *notebook*, tablets, transmissores ou receptores de dados, gravador, máquina fotográfica, e/ou similares;
- f)** uso de aparelho de surdez, salvo por laudo médico;
- g)** ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal de provas;

14.22 - Os objetos que o candidato estiver portando deverão ser deixados sob a carteira ou no assoalho ou em local que impeçam a sua visibilidade e os aparelhos devem ser desligados.

14.23 - Durante a **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato só poderá manter consigo além do material impresso relativo a ela, **lápis, borracha, caneta esferográfica, transparente, com tinta de cor preta**, e garrafa de água, transparente e sem rótulos.

14.24 - Além de serem eliminados pelas demais razões previstas neste edital, também serão excluídos os candidatos que:

- a)** praticarem atos contra as normas ou a disciplina adequada;
- b)** comerem ou beberem outro líquido que não seja água na sala de prova;
- c)** não entregarem a folha de respostas (gabarito);

14.25 - A duração da **Prova Escrita (Objetiva)** será de quatro (04) horas, incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas. O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo decorrido, durante a sua realização, serão de responsabilidade dos fiscais de sala.

14.26 - O tempo de duração das provas poderá ser acrescido em, no máximo, uma (01) hora para os candidatos que tenham requerido tempo adicional para a realização das provas, desde que o pedido tenha sido deferido pela Comissão Especial Organizadora.

14.27 - O candidato somente poderá se retirar da sala de provas **após uma (01) hora do início das provas**, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores a folha de resposta (gabarito) e levar consigo seus pertences pessoais e o caderno de provas. A **COGEPS** não se responsabiliza pelo extravio de qualquer objeto pertencente aos candidatos.

14.28 - Durante a prova, o candidato só poderá sair da sala em casos de mal-estar ou precisar de sanitários, devendo ser acompanhado por um fiscal. Se precisar usar sanitário, o candidato deverá solicitar ao fiscal e aguardar a autorização do mesmo, sentado em seu lugar.

14.29 - O candidato com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas (tempo adicional de, no máximo, uma (01) hora para a realização das provas, prova ampliada ou a presença de leitor, ou outro tratamento diferenciado), deverá preencher o formulário Requerimento de Atendimento Especial para o dia das provas, até **as 17h do dia 04 de fevereiro de 2019**, disponível no site de inscrição e enviar de imediato à **COGEPS**, na forma digitalizada, pelo e-mail: cogeeps@unioeste.br com documento que justifique a petição emitida por especialista na área de sua deficiência ou necessidade de atendimento especial.

14.30 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá preencher o formulário "Requerimento de Atendimento Especial para o dia das provas", até **as 17h do dia 04 de fevereiro de 2019**, disponível no site de inscrição e enviar de imediato à **COGEPS**, na forma digitalizada, pelo e-mail: cogeeps@unioeste.br. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

14.31 - O candidato que não fizer a solicitação, de acordo com os dispostos nos **subitens 14.29 e 14.30** não receberá atendimento especial. Estas solicitações serão atendidas dentro do princípio da razoabilidade.

14.32 - O candidato que, por doença ou recomendação médica, necessite alimentar-se e/ou tomar remédios durante a **Prova Escrita (Objetiva)**, deverá portar atestado que comprove a necessidade e solicitar ao fiscal de sala, autorização para realizar tais atividades, onde este será encaminhado para a sala de enfermagem do **Concurso Público**.

14.33 - Para as respostas da **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato receberá uma folha de respostas (gabarito) identificada e numerada cuja correção será feita por leitura eletrônica.

14.34 - Para o preenchimento da folha de respostas (gabarito), o candidato poderá utilizar somente caneta esferográfica com tinta preta.

14.35 - O preenchimento da folha de respostas (gabarito) será de responsabilidade do candidato e a folha não será substituída, exceto no caso de defeito de impressão.

14.36 - O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão. No caso de marcar mais de uma alternativa ou deixar a questão em branco, o candidato perderá os pontos da mesma, ressalvando-se o caso de a questão ser anulada e a pontuação ser computada para todos os candidatos.

14.37 - O candidato deverá preencher totalmente o espaço do gabarito relativo à resposta da questão, do contrário poderá ocasionar a perda dos pontos da questão.

14.38 - Não será admitido recurso sobre preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da folha de respostas, nem pelo motivo de a resposta apresentar rasura ou emenda.

14.39 - O **Concurso Público** penalizará com a desclassificação os casos de:

- a) ausência do candidato;
- b) zeramento na **Prova Escrita (Objetiva)**;
- c) nota inferior a 70,00 (setenta) pontos na **Prova Escrita (Objetiva)**;
- d) não atendimento às proibições previstas neste Edital.

14.40 - Ao final do tempo destinado à realização das provas, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos dois (02) últimos candidatos, que deverão assinar a ata de aplicação das provas e o fechamento do envelope contendo as folhas de respostas (gabaritos), juntamente com os fiscais da sala.

14.41 - A **COGEPS** publicará **até as 17h do dia 01 de abril de 2019** o gabarito provisório da **Prova Escrita (Objetiva)** por edital, para efeitos de recursos, se for o caso.

14.42 - Caberá pedido de reconsideração contra o gabarito provisório, devidamente fundamentado e realizado pelo endereço eletrônico: www.unioeste.br/concursos em link de recursos, **até as 17h do dia 05 de abril de 2019**. A fundamentação impõe que o candidato detalhe as razões da discordância e do questionamento em relação aos gabaritos publicados.

14.43 - Após o prazo estabelecido, o sistema para protocolização de recursos será desativado, não sendo mais possível recorrer contra questões da **Prova Escrita (Objetiva)**.

14.44 - Serão desconsiderados os recursos que não estejam adequadamente justificados e devidamente fundamentados.

14.45 - O recurso só poderá ser interposto pelo candidato e este informará seus dados de inscrição, para que se possa identificá-lo como um dos concorrentes.

14.46 - Os recursos serão apreciados pela **COGEPS**, que emitirá parecer **até as 17h do dia 17 de abril de 2019**, e o resultado será divulgado por edital, não cabendo outros recursos.

14.47 - Após serem julgados os recursos, o gabarito definitivo será publicado na forma de edital pela **COGEPS**, **até as 17h do dia 22 de abril de 2019**.

14.48 - Problemas de impressão na **Prova Escrita (Objetiva)** deverão ser comunicados ao fiscal, que deverá tomar providências necessárias e orientadas pela **COGEPS**.

14.48 - Caso seja constatada falha na impressão de algum caderno de prova, outro caderno será fornecido ao candidato e o tempo perdido com a substituição será reposto ao final da etapa, caso esta medida seja necessária.

14.50 - Sobre problemas que possam ser alegados sobre a **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato não receberá resposta imediata e deverá responder à questão como parecer mais oportuno, pois as suspeitas serão analisadas depois, desde que haja a entrada de recurso.

14.51 - A pontuação de questões anuladas será atribuída a todos os candidatos que compareceram à **Prova Escrita (Objetiva)**, mesmo para os que não tenham recorrido.

15. RESULTADO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

15.1 - O resultado da **Prova Escrita (Objetiva)** será divulgado após a publicação do gabarito definitivo e será feito pela ordem decrescente da soma de pontos (score) obtidos pelos candidatos.

15.2 - O resultado final da **Prova Escrita (Objetiva)** será publicado **dia 24 de abril de 2019** no endereço www.unioeste.br/concursos

15.3 – Caberá recurso contra o resultado da **Prova Escrita (Objetiva)** na hipótese de erro material e lançamento dos resultados até **dia 26 de abril de 2019** e realizado pelo e-mail: cogeps@unioeste.br

16. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

16.1 - Somente serão submetidos à **Avaliação de Títulos e Currículo** os candidatos inscritos para as funções de nível Superior e classificados/aprovados na **Prova Escrita (Objetiva)**.

16.2 - A **Avaliação dos Títulos e Currículo**, de caráter classificatório, será realizado por Banca Examinadora designadas para este fim.

16.3 - Para a **Avaliação dos Títulos e Currículo**, será considerada a Tabela do **Anexo IV e V** deste edital.

16.4 - A documentação exigida para a **Avaliação dos Títulos e Currículo** deve ser entregue, em fotocópias, após a publicação do resultado final da **Prova Escrita (Objetiva)**, **do dia 26 de abril de 2019 até as 17h do dia 06 de maio de 2019**.

16.5 - Entregar no protocolo Geral da Reitoria da **UNIOESTE** ou na **COGEPS**, pessoalmente ou por autorização a terceiro através de procuração (dispensado o

reconhecimento de firma), ou por correio, “Sedex” ou equivalente, respeitados os prazos deste edital.

16.6 - No caso de comparecimento pessoal ou através de procurador a um dos locais indicados, o horário de atendimento será: de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

16.7 - No caso de a documentação ser enviada por meio de “Sedex” ou equivalente, a mesma deverá ser postada **até as 17h do dia 06 de maio de 2019**, para o seguinte endereço: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – **UNIOESTE/COGEPS**, Rua Universitária, nº 1.619, Jardim Universitário, CEP 85.819-110, **12º Concurso Público para Agentes Universitários**, Cascavel, Estado do Paraná.

16.8 - O candidato quando da entrega ou envio da documentação deverá fazer a identificação dos documentos com o nome completo, função a que concorre e número da inscrição como folha de rosto, encadernado em espiral ou grampeado com a numeração das páginas.

16.9 - Em hipótese alguma será admitida a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido.

16.10 - Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, documentos encaminhados via fax ou correio eletrônico (e-mail).

16.11 - Correspondências recebidas após o período de entrega serão consideradas intempestivas.

16.12 - Somente serão avaliados os documentos cujos comprovantes estejam legíveis e que não apresentem rasuras e em perfeito estado de conservação.

16.13 - Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.

16.14 - Somente serão considerados os comprovantes de pós-graduação, em nível de especialização, obtidos em instituições de educação superior devidamente credenciadas.

16.15 - Os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Na ausência do diploma será aceita a fotocópia de defesa ou declaração que comprove a obtenção do título.

16.16 - Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art.48, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

16.17 - Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada para a língua portuguesa.

16.18 – Será considerada a experiência profissional devidamente comprovada dos últimos 10 (dez) anos, contados até o último dia de inscrição no **Concurso Público**.

16.19 - A experiência profissional exigida e comprovada deve ser aquela exercida na mesma função em que o candidato se inscreveu para o **Concurso Público**.

16.20 - A atuação na função objeto do **Concurso Público** deverá ser comprovada:

a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s) de entrada e saída, quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação e, principalmente se permanece na função;

b) mediante apresentação de declaração(ões) jurídica(s) de direito privado constando, no mínimo, identificação do declarado com período em que atuou/trabalhou na função objeto da inscrição e, quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado e carimbo do CNPJ;

c) mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função de atuação, no caso de servidor público;

d) mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais.

16.21 - Para a comprovação da experiência profissional, não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante.

16.22 - A experiência profissional será considerada da seguinte forma:

a) para os candidatos que concorrem às funções de Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo, a nota da atividade profissional será computada após a conclusão do curso de graduação/habilitação exigida para o exercício da profissão, nos últimos dez (10) anos. Não será computado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado ou estágio acadêmico.

b) para os candidatos que concorrem às funções de Médico/Especialidades e Médico do Trabalho, a nota da atividade profissional será computada após a conclusão do curso de especialização ou residência médica ou título de especialista exigida para o exercício da profissão, nos últimos dez (10) anos. Não será computado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado ou estágio acadêmico.

16.23 - Para a aferição do contido no **Item 16.22**, o candidato deverá apresentar comprovante da graduação com expressa referência à data de colação de grau para o

item 16.22, letra a e, o diploma ou certificado de especialização ou residência médica ou título de especialista para o **item 16.22, letra b**.

13.24 - O candidato que não apresentar a documentação para a **Avaliação dos Títulos e do Currículo** receberá pontuação zero (0), se estiver classificado para participar dessa etapa, no entanto, não será eliminado do **Concurso Público**.

13.25 - A relação dos candidatos que apresentaram a documentação para a **Avaliação dos Títulos e do Currículo** será publicada **no dia 09 de maio de 2019**, para ciência dos candidatos.

16.26 - Os resultados da **Avaliação dos Títulos e do Currículo** serão publicados **até às 17h do dia 21 de maio de 2019**, discriminando a pontuação final de cada candidato.

16.27 - Caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à Banca Examinadora, acerca do resultado **até às 17h do dia 27 de maio de 2019**.

16.28 - O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado pelo e-mail: cogeps@unioeste.br

16.29 - O candidato poderá solicitar informações ou documentos referentes a sua avaliação para elaborar e fundamentar sua petição **até as 17h do dia 24 de maio de 2018**, tais como:

- a) o “pedido de **vistas assistida**” somente de sua avaliação, ou;
- b) solicitar cópia digitalizada de sua avaliação que será encaminhada por e-mail e, nesse caso, a **COGEPS** não se responsabiliza pela segurança do documentado digitalizado.

16.30 - A Banca Examinadora deverá analisar o pedido de reconsideração **até as 17h do dia 10 de junho de 2019**, e lavrar Ata fundamentada da decisão.

16.31 - As respostas acerca dos pedidos de reconsideração da avaliação do currículo serão publicadas **até as 17h do dia 13 de junho de 2019**.

16.32 - Do resultado do pedido de reconsideração não cabem recurso às instâncias superiores, exceto nos casos de ilegalidade.

16.33 - O resultado final da **Avaliação dos Títulos e do Currículo** será publicado **até as 17h do dia 17 de junho de 2019**.

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1 - Ocorrendo empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

- a)** idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b)** maior pontuação nas questões objetivas de conhecimentos específicos da função;
- c)** maior pontuação nas questões objetivas de Língua Portuguesa e de Matemática;
- d)** mais idade, excetuando-se os candidatos já abrangidos pelo critério definido na alínea “a”.

18. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

18.1 - No dia **24 de junho de 2019** será disponibilizado no endereço eletrônico: www.unioeste/concursos edital com o resultado final do **Concurso Público** contendo a relação geral dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de notas obtidas.

18.2 - Para os cargos/funções de **Agente Universitário de nível Superior**:

$$NF = \frac{(PE + AC)}{2}$$

NF= Nota Final

PE= Pontuação obtida na Prova Escrita (Objetiva).

AC= Pontuação obtida na Avaliação de Títulos e Currículo.

18.3 - Para os cargos/funções de **Agente Universitário de nível Médio**:

$$NF = PE$$

NF= Nota Final

PE= Pontuação obtida na Prova Escrita (Objetiva).

18.4 - Na divulgação dos resultados, serão apresentadas três listas: uma com os candidatos em ampla concorrência; uma com as pessoas com deficiência e uma com os afrodescendentes.

18.5 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – **UNIOESTE** considerará como oficiais e válidos, para os efeitos legais e sanções possíveis, apenas os relatórios de resultados elaborados pelo **NTI** e **COGEPS** e que sejam divulgados com o ato formal em edital próprio e oficial.

19. DOS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS

19.1 - Será concedida constituição de banca emergencial ao candidato que sofra algum tipo de imprevisto às vésperas ou no dia da prova, tal como acidente, doença súbita, parto ou outra causa que justifique esta necessidade, a critério da **COGEPS**.

19.2 - Serão atendidos os casos comunicados à **COGEPS** até o horário de início da prova.

19.3 - Casos de candidatos presentes cuja ocorrência emergencial aconteça durante o horário da prova também serão atendidos.

19.4 - A banca será instalada em sala especial, hospital, posto de saúde ou instituição similar, desde que autorizado pelo profissional responsável e é vedado o atendimento em domicílio ou em local privado.

19.5 - A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da **COGEPS**.

20. DO DIREITO A RECURSO

20.1 - Contra o resultado final do **Concurso Público**, caberá recurso, com efeito suspensivo, somente, nos casos de arguição de ilegalidade e irregularidade por inobservância das disposições legais, estatutárias e regimentais ao Conselho Universitário (COU).

20.2 - O pedido de recurso deverá ser protocolizado na Reitoria e encaminhado ao Gabinete da Reitoria, devidamente instruído **até as 17h do dia 27 de junho de 2019**.

20.3 - Após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica **até o dia 01 de julho de 2019**, a contar da data do protocolo, e acolhida a admissibilidade do recurso, a petição será encaminhada ao COU.

20.4 - Caso não haja a admissibilidade do recurso, o resultado final do Concurso será publicado **no dia 04 de julho de 2019**.

20.5 - Caso haja a admissibilidade do recurso, o COU se pronunciará em uma próxima reunião para análise do mérito, e somente pelo voto de dois terços de seus membros pode modificar ou anular a decisão recorrida.

20.6 - No caso de anulação do Concurso, a UNIOESTE providenciará a abertura de novo Concurso Público, por determinação legal.

21. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

21.1 – A homologação do resultado final do Concurso Público é da competência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP.

22. DA INVESTIDURA NO CARGO

22.1 - Para a investidura no cargo, o candidato deverá comprovar:

- a)** nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, conforme §1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nºs 70.391/72 e 70.436/72;
- b)** idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- c)** a escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função, na data da posse;
- d)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e)** estar no gozo dos direitos políticos;
- f)** estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g)** aptidão para o exercício das atribuições da função, mediante inspeção médica;
- h)** registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei;
- i)** não possuir acúmulo ilegal de cargos na forma prevista na legislação;
- j)** não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- k)** disponibilidade para horário de trabalho, o qual deverá atender às necessidades do órgão requisitante.
- l)** as determinações deste edital.

23. DA CONVOCAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

23.1 - A convocação ocorrerá após a homologação do resultado final do **Concurso Público** pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, após a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

23.2 - O candidato aprovado será convocado de acordo com a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do **Concurso Público** com a publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Estado do Paraná para atender ao disposto da convocação.

23.3 - O candidato que não atender ao disposto no edital de convocação será automaticamente eliminado do **Concurso Público**, não cabendo pedido de prorrogação de prazo.

23.4 - Para a posse e exercício no cargo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) PIS ou PASEP - número e data de cadastramento, se já for cadastrado.
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável.
- d) Carteira de identidade.
- e) CPF.
- f) Título de eleitor.
- g) Certidão de quitação eleitoral.
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino;
- i) Comprovante da escolaridade e dos requisitos exigidos para a função;
- j) Registro profissional no órgão de classe para as funções, cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e comprovante de negativa de débitos ou pagamento da anuidade do ano em vigência.
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.
- l) Comprovante de exames médicos admissionais, que ateste aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função e comprovação de pessoa com deficiência, quando for o caso.
- m) Comprovante de endereço atual em nome do contratado ou parente que possa ter vínculo comprovado mediante apresentação de documento.
- n) Declaração de bens e rendimentos.
- a) Declaração de não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público de acordo com a legislação em vigor.
- o) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná), do Art. 37 da Constituição Federal, das disposições das Emendas Constitucionais nºs 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 5/6/1998, 16/12/1998 e 14/12/2001, respectivamente, do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e Resolução n.º 01185 da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/8/1999.
- p) Quaisquer outros documentos necessários, à época da admissão solicitados no edital de convocação.

23.5 - Os documentos previstos no **Item 23.4** deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no protocolo geral da Reitoria.

23.6 - Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do **Concurso Público**, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

23.7 - O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade, antes da data designada para o início do contrato, não poderá ser contratado, conforme artigo 2.º da Lei Federal Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

23.8 - Os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução.

23.9 - Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do **Concurso Público**, informando qualquer alteração à Pró-Reitoria de Recursos Humanos (**PRORH**) da **UNIOESTE**.

23.10 - Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e caso surjam novas vagas durante a validade do **Concurso Público**, poderão, por conveniência da administração pública, ser convocados outros candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

24. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

24.1 - Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Exames Médicos Pré-Admissionais para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função.

24.2 - A **UNIOESTE/PRORH** expedirá edital próprio e definirá datas para a entrega dos Exames Médicos Pré-Admissionais, os quais correrão às expensas dos candidatos convocados.

24.3 - O resultado dos Exames Médicos Pré-Admissionais será expresso com a indicação de **Apto** ou **Inapto** para o exercício das atribuições da função/especialidade.

24.4 - A não realização ou a não entrega dos Exames Médicos Pré-Admissionais caracterizará desistência e ensejará a eliminação do candidato do **Concurso Público**.

25. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

25.1 – O prazo de validade do Concurso é de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, contados da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - As despesas decorrentes da participação em qualquer etapa do **Concurso Público** correrão por conta exclusiva do candidato, assim como aquelas decorrentes dos exames médicos obrigatórios para obter o atestado de capacidade laborativa e aquelas provenientes de deslocamento ou mudança de domicílio para a contratação.

26.2 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim o resultado publicado no endereço eletrônico: www.unioeste/concursos e a publicação da homologação do resultado final do **Concurso Público** na Imprensa Oficial do Estado do Paraná comprova e oficializa a classificação do candidato.

26.3 - Ficam impedidos de concorrer os candidatos que participaram de reuniões decisórias sobre o certame, desde sua proposta de abertura até a homologação final dos resultados.

26.4 - Os documentos apresentados pelos candidatos não aprovados no **Concurso Público** só podem ser retirados após o prazo de cinco (05) anos, contados da data da homologação dos resultados.

26.5 - Os **Anexos I, II, III, IV, V e VI** são partes integrantes deste edital.

23.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora ou, se for o caso, submetidos à apreciação do órgão competente, nos termos do Regimento Geral da **UNIOESTE**.

24. CONTATOS PARA INFORMAÇÕES

- Reitoria – **COGEPS** – Fone (45)3220-3100 ou 3220-3099.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 28 de novembro de 2018.

MOACIR PIFFER
Reitor em Exercício